



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI Nº 768/2020-PGMP

AUTORIZA o Município de Parintins-AM a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município REFIS, para pessoas físicas e/ou jurídicas, e dá outras providências.

O cidadão *João Wellington de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A Recuperação Fiscal de que trata *caput* deste artigo refere-se à anistia total de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Alvarás Municipais.

Art. 2º. Para fins de execução do REFIS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento dos débitos descritos no parágrafo único do art. 1º, bem como normatizar o parcelamento dos tributos de que trata esta Lei, ambos lançados ou mesmo inscritos na Dívida Ativa, de contribuintes:

I - Do IPTU do Município de Parintins, decorrente de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

II - De Alvarás Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

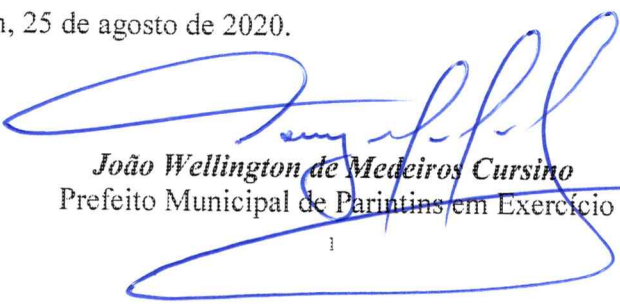
§1º. Na hipótese do contribuinte optar pelo parcelamento descrito no *caput* deste artigo, o pedido e o pagamento da parcela inicial deverá ser efetuado até o último dia útil de agosto do ano em que solicitou o parcelamento.

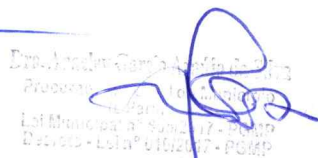
§2º. O parcelamento do tributo não poderá ser superior a 05 (cinco) parcelas, em valor unitário não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, vencíveis até o último dia útil do mês de dezembro do ano em que solicitou o parcelamento.

Art. 3º. Para atender às normas expressas na Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário encontra-se demonstrado nos ANEXOS desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 25 de agosto de 2020.


João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício


Eduardo Gomes da Silva
Secretário Municipal
Lei Municipal nº 768/2020 - PGMP
Decretos - Lei nº 768/2020 - PGMP



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

ANEXO I

TABELA I

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE 2020 CONFORME OS DADOS COLETADOS JUNTO AO CTCA.

ITEM	NÚMERO DE CONTRIBUINTES DE IPTU	10.936
ITEM	NÚMERO DE CONTRIBUINTES ALVARÁ	5.452
ITEM	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU 2020	R\$ 2.827.041,17
ITEM	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE ALVARÁ 2020	R\$ 1.338.588,35

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO - CTCA



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

TABELA II

VALORES CORRESPONDENTES A INADIMPLÊNCIA DE IPTU E DE ALVARÁS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	INADIMPLÊNCIA		INADIMPLÊNCIA	
	IPTU		ALVARÁ	
	SEM JUROS E MULTA	COM JUROS E MULTA	SEM JUROS E MULTA	COM JUROS E MULTA
2016	R\$ 885.222,96	R\$ 1.354.959,40	R\$ 454.378,35	R\$ 706.286,44
2017	R\$ 1.037.787,60	R\$ 1.495.667,40	R\$ 516.339,41	R\$ 766.804,89
2018	R\$ 1.736.298,30	R\$ 2.486.996,80	R\$ 626.058,35	R\$ 916.477,16
2019	R\$ 2.002.451,20	R\$ 2.685.063,70	R\$ 722.828,63	R\$ 1.032.874,20
2020	R\$ 2.697.036,60	R\$ 3.667.393,10	R\$ 1.071.626,40	R\$ 1.494.585,50
TOTAL	R\$ 8.358.796,66	R\$ 11.690.080,40	R\$ 3.391.231,14	R\$ 4.917.028,19

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO - CTCA

TOTAL	IPTU + ALVARÁ - SEM JUROS E MULTA (perspectiva de recuperação)	IPTU + ALVARÁ - COM JUROS E MULTA	DIFERENÇA
	R\$ 11.750.027,80	R\$ 8.279.275,39	R\$ 1.926.169,54

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO - CTCA

Dr. André Garcia A. Silva
Procurador Geral do Município
Subprocurador Geral do Município
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

TABELA III

ESTUDO SOBRE O IMPACTO DO REFIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

RESUMO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - REFIS				
ANO	RECEITA - IPTU		ALVARÁ	
	Previsão - ATUAL - LOA 2019 - Lei 758/2019	PREVISTO – Arrecadação após incentivo	ATUAL - LOA 2019 - Lei 758/2019	PREVISTO – Arrecadação após incentivo
2020	R\$ 632.000,00	R\$ 8.358.796,66	R\$ 1.473.010,00	R\$ 3.391.231,14

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA